

AUTÓGRAFO Nº 013/2013

A Câmara Municipal de Cruzália, de conformidade com o Artigo 255 do Regimento Interno desta Casa de Leis, resolve aprovar nos termos em que se acha redigido o Projeto de Lei nº 523/2013, que “Dispõe sobre a alteração de metas e diretrizes ao PPA 2010/2013, LDO para 2013, abertura de crédito especial e adicional suplementar ao orçamento de 2013 e dá outras providências”.

O Presidente da Câmara Municipal de Cruzália, Estado de São Paulo, faz saber que em 26 de abril de 2013 o Plenário aprovou:

Art. 1º - Ficam alterados os anexos II e III relativo às metas e programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios 2010/2013 Lei Municipal nº 402/09 de 16 de Dezembro de 2009 e aos anexos V e VI da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2013, Lei Municipal nº 506/2012 de 28 de novembro de 2012, os seguintes programas governamentais projetos e atividades incluídos por esta Lei, anexos II, III, V e VI, que fazem parte integrante desta lei.

Art. 2º - As fontes de financiamento para os referidos programas governamentais são os constantes do anexo I desta lei.

Art. 3º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento programa **de 2013, crédito especial**, nos termos do inciso II do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ **53.000,00 (cinquenta três mil reais)**, para criação da seguinte dotação orçamentária:

	(+)	S U P L E M E N T A Ç Õ E S	R \$ (Reais)
02.		PODER EXECUTIVO	
02.04		Departamento do Fundo Municipal de Saúde	
02.04.01		Departamento do Fundo Municipal de Saúde	
10.301.0011.2.017.000		Departamento do Fundo Municipal de Saúde	
(XXX) 4.4.90.52.00	F02	Equipamentos e Material Permanente	48.000,00
10.305.0011.2.089.000		Piso Fixo de Vig. e Promoção da Saúde	
(XXX) 3.3.90.36.00	F05	Outros Serv. de terceiros-pessoa Física	5.000,00
		TOTAL	53.000,00

Art. 4º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento programa de 2013, **crédito adicional suplementar**, nos termos do inciso I do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ **16.000,00 (dezesseis mil reais)**, para reforço da seguinte dotação orçamentária:

	(+)	S U P L E M E N T A Ç Õ E S	R \$ (Reais)
02.		PODER EXECUTIVO	
02.02		Departamento de Administração e Finanças	
02.02.01		Departamento de Administração e Finanças	
04.122.0002.2.007.000		Departamento de Administração e Finanças	
(56) 4.4.90.52.00	F01	Equipamentos e Material Permanente	16.000,00
		TOTAL SUPLEMENTAÇÃO	16.000,00

Art. 5º - Para cobertura do **Crédito Especial e Suplementar**, abertos pelos artigos anteriores, serão utilizados recursos provenientes de Superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2012, com base no inciso I, do § 1º do artigo 43, da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, no valor de **R\$ 69.000,00 (sessenta e nove mil reais)**.

Art. 6º - O demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o art. 16 da lei complementar n. 101/00 fica dispensado, tendo em vista tratar-se de suplementação de dotações de programas já existentes e em execução no orçamento vigente.

Art. 7º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

(a.)Mauro Pacelli Nogueira de Souza
Presidente

(a.)Cintia Fernanda Henschel Machado
1º Secretário

(a.)Valter Bernardino da Fonseca
2º Secretário